



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1116/15

**SÚMULA: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, O INCISO I
E ALÍNEAS “A” E “B”, E INCISO II DO ARTIGO 29 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 01/97 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Revoga-se expressamente o Parágrafo Único, o inciso I e alíneas "a" e "b", e inciso II do artigo 29 da Lei Municipal nº. 01/97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**